

PROCESSO N°

- 174121 -

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Resolução n° 12/21

Dispõe Sobre a Encerramento do Projeto P1 concluído
dos Trabalhos da C.A.R. a favor da manutenção de peixes
e da qualificação da Igreja do Rio Mogi-Guaçu possivelmente
pela ajuda de pessoas da Natureza.

Autor: de

Comissão de Assuntos Relevantes

AUTUAÇÃO

Aos 15 (Vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2021
autuo P.R. 12/21 em plenário

Eu,

, subscrevi

Resol. n° 378/21

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 2302 Processo 174
Data/Hora: 25/11/2021 17:15:16

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA TRATAR DA MORTANDADE DE PEIXES E DA QUALIDADE DA ÁGUA DO RIO MOGI-GUAÇU POSSIVELMENTE PELO DESPEJO DE ESGOTO IN NATURA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes que tem a finalidade de tratar da mortandade de peixes e da qualidade da água do rio Mogi-Guaçu possivelmente pelo despejo de esgoto *in natura*.

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes, se cumprido o seu objetivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 25 de novembro de 2.021.

**Airton Cândido da Silva
Vereador / Presidente**

**Ellan Ricardo da Paixão
Vereador/Relator**

**Francisco Ferreira da Silva
Vereador / Membro**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução busca a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes que tem a finalidade de tratar da mortandade de peixes e da qualidade da água do rio Mogi-Guaçu possivelmente pelo despejo de esgoto *in natura*;

Considerando que, foi instituída a presente Comissão para analisar este grave dano ambiental que vem assolando nosso Município e que, já há fortes indícios de que a Comarca vizinha é a possível causadora de tal dano, mesmo porque consta nos autos documentos que a priori entende-se que o seu tratamento de esgoto não atende as normas ambientais;

Considerando que, o prazo da Comissão de Assuntos Relevantes, fixado é prorrogável se necessário conforme artigo 117, parágrafo 8º, do Regimento Interno;

Considerando que, alguns órgãos governamentais ainda não responderam a respeito de questionamento feito através de ofícios encaminhados a estes e que são de suma importância para a conclusão dos trabalhos, isso torna motivo suficiente para a presente prorrogação.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 25 de novembro de 2.021.

**Airton Cândido da Silva
Vereador / Presidente**

**Ellan Ricardo da Paixão
Vereador/Relator**

**Francisco Ferreira da Silva
Vereador / Membro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX. 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br, PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



C.M.LEME
174/21 Fis 04
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/21

EMENTA: Prorroga prazo de Comissão de Assuntos Relevantes

AUTORIA: Airton Cândido da Silva e outros

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente a presente proposta, apresenta seu relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

A presente proposta tem como objetivo a prorrogação da Comissão de Assuntos Relevantes que tem por finalidade de tratar sobre a mortandade de peixes e da qualidade da água do Rio Mogi Guaçu.

A prorrogação de prazo das Comissões Temporárias desta Casa está prevista no Regimento Interno em seu artigo 117, §8º, o que faz com que a presente proposição esteja de acordo com a norma vigente que rege a matéria.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 174/21 Fis 05
[Handwritten signature]

Portanto, no entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto, sob o aspecto da redação, está bem elaborado e instruído, é legal, não ofendendo as legislações superiores e nem o Regimento Interno desta Casa, emitindo assim **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 26 de novembro de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ellan Ricardo da Paixão
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Ao Expediente
30/11/2021
PRESIDENTE

A Ordem do Dia
30/11/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/21, aprovada em única discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 30 de novembro de 2021

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 378, de 30 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA TRATAR DA MORTANDADE DE PEIXES E DA QUALIDADE DA ÁGUA DO RIO MOGI-GUAÇU POSSIVELMENTE PELO DESPEJO DE ESGOTO IN NATURA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes que tem a finalidade de tratar da mortandade de peixes e da qualidade da água do rio Mogi-Guaçu possivelmente pelo despejo de esgoto *in natura*.

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes, se cumprido o seu objetivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 30 de novembro de 2021


RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente



Leme, 02 de dezembro de 2021.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos as suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município:

- Decretos Legislativos nº 386/21, nº387/21 e nº388/21, de 30 de novembro de 2021
- Resolução nº 378/21, de 30 de novembro de 2021.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

À

Ilustríssima Senhora

PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI

Responsável pela Imprensa Oficial do Município de
LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 17602
Data/Hora Processo: 03/12/21 13:24
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO 664/2021-CR

DECRETOS

RESOLUÇÕES

Senha internet: 8GJABYM
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

IEDA